



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 11/01/2023 a
13/02/2023

Lei Municipal N.º 291
de 16 de 11 de 2009

ASSINATURA

DECRETO Nº 890/2023

“Dispõe sobre o parcelamento de valores referentes à expedição de alvará para táxi.”

JONAS COSME DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Interino de Divisa Alegre / MG, no uso das atribuições legais e nos termos que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes; **CONSIDERANDO** a necessidade da categoria e o interesse Público, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos valores referentes à expedição de Alvará para Táxi do ano de 2023, nos termos do art. 159 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo primeiro: O parcelamento dos valores referentes ao alvará poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas;

Parágrafo segundo: As parcelas serão cobradas a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º. O solicitante do alvará, somente gozará de tal benefício mediante estar em quitação com os débitos municipais anteriores ao exercício em questão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre/MG, em 11 de janeiro de 2023.


JONAS COSME DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinetedo@divisaalegre.mg.gov.br